



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

DECRETO Nº 1872/2020

De 15 de Junho de 2020

"Estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 1840 de 23 de março de 2020 e, dá outras providências.

LUIZ CARLOS PEREIRA, Prefeito do Município de Quadra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e, ainda:

Considerando as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27 de 13 de março de 2020, da Secretaria do Estado de São Paulo e,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1839 de 18 de março de 2020;

Considerando a necessidade de evitar-se a propagação do vírus no município de Quadra;

Considerando a dificuldade na aquisição de insumos e materiais para o enfrentamento da propagação do vírus;

Considerando o disposto do Decreto Estadual nº 64.920 de 06 de abril de 2020, Decreto Estadual nº 64.949 de 17 de Abril de 2020 e Decreto Estadual nº 65.014 de 10 de Junho de 2020;

Considerando o disposto do Decreto Municipal nº 1840 de 23 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 1845 de 07 de Abril de 2020;



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

DECRETA

Art. 1º - Observados os termos e condições estabelecidos no Decreto Municipal nº 1867 de 1º de Junho de 2020, fica estendida, até o dia 28 de Junho de 2020, a vigência da medida de quarentena instituída pelo Decreto Municipal nº 1840 de 23 de março de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Quadra/SP, 15 de Junho de 2020.



LUIZ CARLOS PEREIRA

Prefeito Municipal



PAULO SEIRO TONASHIRO

Secretário de Planejamento e Gestão Administrativa

Registrado em livros próprios e publicado no átrio e website da Prefeitura Municipal de Quadra na data supra.